



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 982/2015, de 17 de março de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 1.019.437,03 (um milhão, dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03 - Gastos com Recursos de Convênios

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0009 - Edificações Públicas

1036 - Escola/06 salas - Projeto FNDE (Rec. 1088)

33.20.93.00/1036 - Indenizações e Restituições.....R\$ 437,03

44.90.51.00/1036 - Obras e Instalações..... R\$ 1.019.000,00

Total.....R\$
1.019.437,03

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “SUPERAVIT FINANCEIRO” do exercício anterior no valor de R\$ 204.871,43 (duzentos e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos e o “AUXÍLIO” Governo Federal, Ministério da Educação - FNDE/MEC, Programa Plano de Ações Articuladas no valor de R\$ 814.565,60 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 17 de março de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para a execução inerente a construção de 06 salas de aula para o Ensino Fundamental com recursos do Ministério da educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, no âmbito do Programa Plano de Ação Continuada, conforme projeto.

Itati, 17 de março de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito